



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



02
Honorário
CHB.P

OF. Nº 317/2015-MP/PGJ

Belém, 23 de abril de 2015

Ilmo Senhor

MARCELO ROSSETTI PIMENTA

Chefe de Gabinete, em exercício

Prefeitura Municipal de Belém

Praça Dom Pedro II, s/n - Palácio Antonio Lemos

66.020-240 – Cidade Velha - Belém/PA

Assunto: **Ref.: Ofício nº 328/2015 DRM/DEAD/GAB.P/PMB**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, em atenção a solicitação de Vossa Senhoria para adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2015-MP/PA (Pregão eletrônico SRP nº 014/2015-MP/PA), protocolizada sob o nº 15550/2015, informo que a adesão foi autorizada, desde que cumpridos os requisitos do art. 23 do Decreto Estadual nº 876/2013:

1. O fornecedor -- com preço registrado na Ata -- deverá ser informado e aceitar o pedido de “carona”, sem prejuízo de suas responsabilidades e obrigações junto ao órgão gerenciador, no caso, este Órgão Ministerial (art. 23, § 2º);
2. O “carona” deverá usar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 90 dias, a contar da autorização dada pelo órgão gerenciador e dentro da vigência do instrumento (art. 23, § 6º);
3. As contratações decorrentes de “carona” não podem exceder a 100% dos quantitativos dos itens registrados na Ata (art. 23, § 3º);

No que concerne aos demais itens e Atas, a autorização de “carona” só poderá ser concedida após a primeira contratação pelo órgão gerenciador ou participante (art. 23, § 5º).

Por fim, informo que a ARP está eletronicamente disponível no Portal Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br).

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça